

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO 2.1 – ESTÍMULO A PARCERIAS EXTERNAS

PAINT 2023

**Juazeiro do Norte – CE
Julho - 2026**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2023
AÇÃO 2.1 – ESTÍMULO A PARCERIAS EXTERNAS
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2023

Data de conclusão do Relatório de Auditoria: 29/06/2023

Situação: Monitoramento concluído

Tipo de Serviço: Avaliação

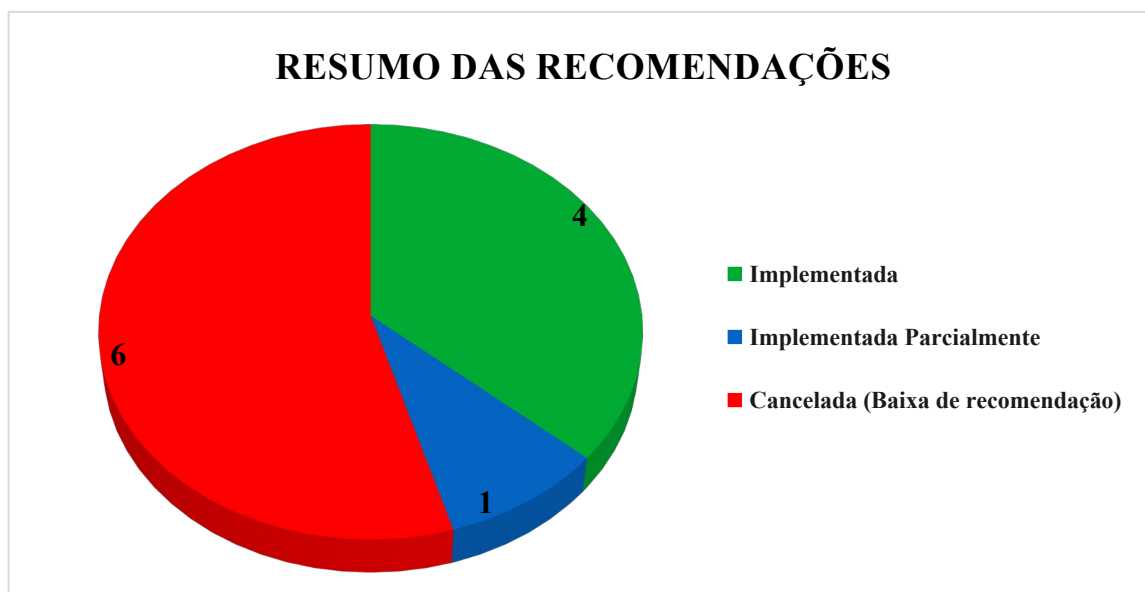
EQUIPE DE AUDITORIA

Coordenadora: Raíza Caroline Salvador de Oliveira

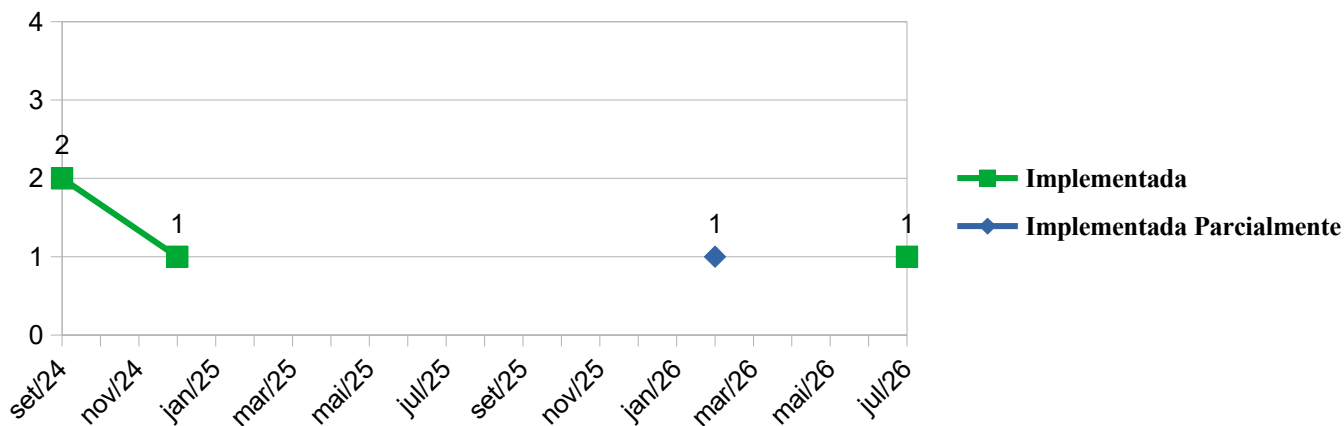
Auxiliar: Edson Menezes Vilar

Supervisão: Antonio Rafael Valério de Oliveira

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES



RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS



CONSTATAÇÃO 01: Deficiências na transparência ativa, em virtude da desatualização do organograma no site institucional.

RECOMENDAÇÃO 01: Adotar rotina de verificação, revisão e de atualização das informações constantes no site, com a devida aprovação da DCOM, quando necessário. (ID 1501176)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/06/23

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Implementada em dezembro de 2024

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 17/12/2024:

As informações de contatos da equipe e do organograma institucional disponibilizadas na página da PRPI no site da UFCA são atualizadas conforme ocorram alterações na equipe e na estrutura organizacional da PRPI, mas reconhecemos que estavam desatualizadas. Segue o link da página da PRPI com as informações citadas devidamente atualizadas e aprovadas pela DCOM: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/>.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 12/02/2025:

Munido das alegações dos gestores e mediante análise à página da PRPI, constatou-se que as informações foram atualizadas. Nesse sentido, considera-se implementada a recomendação. Na oportunidade, orienta-se que as verificações ocorram de forma sistemática e periódica, tempestivamente, pelo interlocutor da transparência da Pró-reitoria.

CONSTATAÇÃO 02: Insuficiência de normativo acerca das parcerias externas e de diretrizes para as negociações de projetos.

RECOMENDAÇÃO 02: Verificar a possibilidade de elaboração de normativo/manual que verse sobre as parcerias externas ou promover a inclusão dos procedimentos de parcerias externas nas normas internas vigentes, elaborando as diretrizes que versa a Resolução nº 55/2019/CONSUNI. (ID 1501183)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 31/12/2023

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Implementada em setembro de 2024

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 30/09/2024:

A redação da Resolução nº 55/2019/CONSUNI foi atualizada e seguirá para avaliação e aprovação pelo CONSUNI. Entre as mudanças está uma nova redação para o Art 7º, item "e", destacando o NIT como uma instância consultiva para emissão de parecer sobre projetos de inovação tecnológica. A mudança se fez necessária porque atualmente as tratativas com os potenciais parceiros externos são feitas e monitoradas pela DIARI.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 12/02/2025:

Considerando as alegações dos gestores, realizou-se consultas à Resolução Consuni nº 253, de 19 de dezembro de 2024, que revogou a Resolução nº 55/2019/CONSUNI, e constatou-se que o artigo 6º apresenta os seguintes termos: “Art. 6º Todos os documentos firmados entre a UFCA, suas unidades e terceiros, e que possuam cláusulas relacionadas à propriedade industrial, devem ser submetidos ao NIT para parecer sobre sua viabilidade e exequibilidade.”

Assim, embora a resolução citada na manifestação tenha sido revogada, a atualização descrita foi mantida, dando status ao NIT de parecerista nos projetos relacionados à propriedade industrial, demonstrando participação efetiva nesses casos.

Nesse sentido, considera-se implementada a recomendação.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de mapeamento e levantamento de riscos relacionados ao processo de estímulo às parcerias externas, da Coordenadoria de Inovação da PRPI.

RECOMENDAÇÃO 03: Realizar o mapeamento e a revisão periódica dos processos da PRPI, observando as relações existentes com outros processos, principalmente no tocante às parcerias externas, e alocando, se necessário, mais servidores para a tarefa. (ID1501188)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/04/2024

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Baixa de recomendação (Monitoramento cancelado)

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 14/04/2025:

Reiteramos que a PRPI não faz parte desse processo. Que este é um fluxo definido pela DIARI e que eventualmente a PRPI poderá ser consultada. E que esta consulta não gera um fluxo interno entre os setores. Sugerimos que a Auditoria Interna avalie o fluxo com a DIARI.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 14/11/2025:

Considerando a manifestação dos gestores, realizada em 14 de abril de 2025, no sentido de que a PRPI não faz parte desse processo, uma vez que este fluxo é definido pela Diari e que, eventualmente, ela poderá ser consultada. Na oportunidade, orientou-se que a Auditoria Interna avaliasse o fluxo com a Diari.

Considerando a reunião realizada, em 10 de novembro de 2025, com o servidor [editado], responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais (Cari), vinculada à Diari, momento em que foi apresentada a solicitação da PRPI, havendo plena concordância com a demanda. Na oportunidade, registra-se que o lapso temporal para a discussão se justifica em virtude da realização do serviço de auditoria nº 001/2025 – Relacionamento com as Fundações de Apoio, que ensejou o Relatório de Auditoria nº 01/2025, iniciado em janeiro de 2025 e concluído em agosto do mesmo ano. O referido serviço tinha a Diari como unidade auditada, demandando tempo dos servidores para atendimento das demandas da Auditoria.

Diante do exposto, em comum acordo com as unidades envolvidas (PRPI e Diari), a equipe da Audin resolve dar baixa na presente recomendação, cancelando o monitoramento, em virtude de constar no Relatório de Auditoria nº 001/2025 recomendação semelhante que contemple essa, a saber: “Realizar, com o apoio da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), a atualização dos mapeamentos dos processos referentes ao relacionamento com as fundações de apoio”. De acordo com o entendimento dos servidores das unidades, incluindo dos membros da Audin, para a formalização de parcerias externas, é preciso tramitar pela Diari, que seria, portanto, a responsável pelo processo. Acrescenta-se que, de acordo com o Mapeamento do Universo de Auditoria, de onde originou o serviço, constava a PRPI como responsável pelo processo “estímulo a parcerias externas”, não havendo oposição dos gestores da unidade durante as fases de planejamento, de execução e de comunicação dos resultados. Assim, para evitar duplicidade, decidiu-se por seu cancelamento.

RECOMENDAÇÃO 04: Promover a identificação, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas às parcerias externas. (ID 1501194)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/04/2024

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Baixa de recomendação (Monitoramento cancelado)

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 17/12/2024:

Solicitação de recondução de recomendação para a DIARI, conforme Ofício nº 115/2024/PRPI/UFCA em anexo.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 14/11/2025:

Considerando o Ofício nº 115/2024/PRPI/UFCA, de 09 de dezembro de 2024, o qual solicita a recondução da presente recomendação para a Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (Diari) da UFCA, a fim de respeitar a hierarquia da atual estrutura organizacional da Instituição, as atribuições previstas para cada setor no atual estatuto da UFCA e a atualização da Resolução nº 55/2019/Consuni/UFCA (aprovação da Política de Propriedade Industrial da UFCA), que se encontra em processo de apreciação pelo Conselho Universitário (Processo nº 23507.004404/2024-52).

Considerando a reunião realizada, em 10 de novembro de 2025, com o servidor [editado], responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais (Cari), vinculada à Diari, momento em que foi apresentada a solicitação da PRPI, havendo plena concordância com a demanda. Na oportunidade, registra-se que o lapso temporal para a discussão se justifica em virtude da realização do serviço de auditoria nº 001/2025 – Relacionamento com as Fundações de Apoio, que ensejou o Relatório de Auditoria nº 01/2025, iniciado em janeiro de 2025 e concluído em agosto do mesmo ano. O referido serviço tinha a Diari como unidade auditada, demandando tempo dos servidores para atendimento das demandas da Auditoria.

Diante do exposto, em comum acordo com as unidades envolvidas (PRPI e Diari), a equipe da Audin resolve dar baixa na presente recomendação, cancelando o monitoramento, em virtude de constar no Relatório de Auditoria nº 001/2025 recomendação semelhante que contemple essa, a saber: “Promover, em parceria com a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), o gerenciamento dos riscos referentes ao relacionamento com as fundações de apoio, conforme etapas apresentadas na Política de Gestão de Riscos da UFCA”. De acordo com o entendimento dos servidores das unidades, incluindo dos membros da Audin, para a formalização de parcerias externas, é preciso tramitar pela Diari, que seria, portanto, a responsável pelo processo. Acrescenta-se que, de acordo com o Mapeamento do Universo de Auditoria, de onde originou o serviço, constava a PRPI como responsável pelo processo “estímulo a parcerias externas”, não havendo oposição dos gestores da unidade durante as fases de planejamento, de execução e de comunicação dos resultados. Assim, para evitar duplicidade, decidiu-se por seu cancelamento.

CONSTATAÇÃO 04: Deficiência quanto à capacidade de gerir o desempenho das atividades desenvolvidas, em virtude da ausência de metas e indicadores de resultado, desempenho, impactos, entre outros.

RECOMENDAÇÃO 05: Implementar melhorias nos controles internos, por meio da elaboração e do monitoramento de indicadores e metas que contemplem o acompanhamento, a divulgação dos resultados e dos projetos/programas, os benefícios e os impactos dos resultados para a instituição interna e externamente. (ID 1501198)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 31/12/2025

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Implementada Parcialmente em fevereiro de 2026

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 11/02/2026:

A PRPI dispõe atualmente de um indicador sobre propriedade intelectual que está disponível na página da PRPI no portal da UFCA:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaZTY2OTFiNTFtODJiOC00YTcxLWE2YzEtMjdiMWJhZDZjNzViIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9)

[r=eyJrIjoiaZTY2OTFiNTFtODJiOC00YTcxLWE2YzEtMjdiMWJhZDZjNzViIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaZTY2OTFiNTFtODJiOC00YTcxLWE2YzEtMjdiMWJhZDZjNzViIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9).

A página da PRPI está em atualização, e na aba da Coordenadoria de Inovação já constam informações sobre processos importantes realizados pela Unidade, como mapeamento de competências, mapeamento de entidades e oportunidades sobre a área na vitrine de inovação:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/inovacao/>.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 30/04/2026:

Munido das alegações dos gestores e mediante análise à página da PRPI e ao link do painel, constatou-se que há informações acerca dos gastos com patente, invenção, programa e computador, registro, anuidade, mapeamento de competências, mapeamento de entidades e oportunidades sobre a área na vitrine de inovação, entre outros.

Nesse sentido, observa-se condições e insumos para a elaboração e o monitoramento de indicadores e metas que contemplem o acompanhamento das ações no âmbito da inovação. Além disso, destaca-se que a equipe de auditoria realizou, em 2025, o serviço de auditoria nº 2.2 - Relacionamento com as Fundações de Apoio, que trata, dentre outras questões, dos monitoramentos dos indicadores previstos no PDI UFCA 2025, bem como da ausência de indicadores de efetividade, eficácia e eficiência dos projetos acadêmicos na mensuração da avaliação de desempenho das Fundações de Apoio.

Por fim, considera-se implementada parcialmente a recomendação, optando-se pelo encerramento, uma vez que se constatou que o acompanhamento e a divulgação dos resultados dos projetos/programas, dos benefícios e dos impactos dos resultados para a instituição interna e externamente serão acompanhados por meio do monitoramento do serviço de auditoria nº 2.2 do Paint 2025.

CONSTATAÇÃO 05: Fragilidades no acompanhamento dos processos e dos produtos que envolvem parcerias externas.

RECOMENDAÇÃO 06: Aprimorar os controles internos no sentido de elaborar medidas que permitam acompanhar a execução dos processos, bem como a entrega dos produtos, conforme previamente estipulado. (ID 1501200)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/06/2023

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Implementada em julho de 2026

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 23/07/2026:

Relatório de Auditoria. Não houve manifestação no monitoramento. No âmbito do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), destaca-se, especificamente em relação às parcerias externas, a competência para análise e manifestação técnica quanto ao potencial de proteção de ativos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando, a pedidos de patente, registros de programas de computador e demais ativos correlatos, avaliando a pertinência de seu depósito e acompanhamento institucional pelo NIT, bem como eventuais implicações no contexto da Lei de

Inovação. Ressalta-se que as demais atividades relacionadas à prospecção, formalização, gestão e fiscalização das parcerias institucionais são de responsabilidade dos setores competentes da UFCA, não se inserindo no escopo de atuação da PRPI.

No que concerne aos pedidos de registro de propriedade industrial, informa-se que todos os processos são devidamente acompanhados por meio da Revista da Propriedade Industrial (RPI), disponibilizada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), acessível em <http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>. A RPI constitui o meio oficial de publicação dos atos administrativos relativos aos pedidos de propriedade industrial, com periodicidade semanal, permitindo o monitoramento contínuo da situação dos processos da UFCA, incluindo decisões de deferimento ou indeferimento, comprovação de pagamentos de taxas e anuidades, bem como eventuais exigências técnicas e solicitações de ajustes.

No que se refere às bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), cumpre informar que a Coordenadoria de Pesquisa realiza o acompanhamento por meio da exigência de relatórios finais dos bolsistas ao término da vigência das bolsas. Ademais, encontra-se disponível no site da PRPI um painel de indicadores oriundos da Coordenadoria de Pesquisa, contemplando, de forma pública, dados sobre bolsas, estudantes, projetos de pesquisa, grupos de pesquisa e eventos.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 24/07/2026:

Considerando as alegações dos gestores e mediante análise do conteúdo do link da Revista da Propriedade Industrial (RPI), disponibilizada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), e dos indicadores da Coordenadoria de Pesquisa, publicados no site da PRPI, constatou-se que há controles que possibilitam o acompanhamento e a execução dos processos, bem como a entrega dos produtos, considerando o escopo de atuação e as atribuições dos servidores da Pró-Reitoria.

Nesse sentido, considera-se implementada a recomendação, orientando que os gestores permaneçam implementando esforços para aprimorar, sistematicamente, os controles internos administrativos relacionados ao tema.

CONSTATAÇÃO 06: Deficiência na entrega do produto referente ao projeto “Um aplicativo mobile para gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos no município consorciados ao consórcio municipal para aterro de resíduos sólidos”.

RECOMENDAÇÃO 07: Aprimorar os controles internos, no sentido de acompanhar o cumprimento dos prazos informados pelos projetos, bem como a execução das atividades e a prestação de contas. (ID 1501202)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/06/2023

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Baixa de recomendação (Monitoramento cancelado)

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 14/04/2025:

Reiteramos que a PRPI não faz parte desse processo. Que este é um fluxo definido pela DIARI e que eventualmente a PRPI poderá ser consultada. E que esta consulta não gera um fluxo interno entre os setores. Sugerimos que a Auditoria Interna avalie o fluxo com a DIARI.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 14/11/2025:

Considerando a manifestação dos gestores, realizada no dia 14 de abril de 2025, no sentido de que a PRPI não faz parte desse processo, uma vez que este fluxo é definido pela Diari e que, eventualmente, ela poderá ser consultada. Na oportunidade, orientou-se que a Auditoria Interna avaliasse o fluxo com a Diari.

Considerando a reunião realizada, em 10 de novembro de 2025, com o servidor [editado], responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais (Cari), vinculada à Diari, momento em que foi apresentada a solicitação da PRPI, havendo plena concordância com a demanda. Na oportunidade, registra-se que o lapso temporal para a discussão se justifica em virtude da realização do serviço de auditoria nº 001/2025 – Relacionamento com as Fundações de Apoio, que ensejou o Relatório de Auditoria nº 01/2025, iniciado em janeiro de 2025 e concluído em agosto do mesmo ano. O referido serviço tinha a Diari como unidade auditada, demandando tempo dos servidores para atendimento das demandas da Auditoria.

Diante do exposto, em comum acordo com as unidades envolvidas (PRPI e Diari), a equipe da Audin resolve dar baixa na presente recomendação, cancelando o monitoramento, em virtude de constar no Relatório de Auditoria nº 001/2025 recomendações relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas dos projetos, a saber: “Institucionalizar as ações de acompanhamento da execução dos projetos acadêmicos, identificando as atribuições e competências de cada um dos envolvidos: coordenadores, equipe de fiscalização, servidores da Diari, Unidades Acadêmicas e membros da Comissão de Acompanhamento das Fundações de Apoio” e “Aprimorar os controles internos a fim de mitigar os riscos da ausência de documentos exigidos nas prestações de contas, em observância aos normativos e aos documentos contratuais”, dentre outras. De acordo com o entendimento dos servidores das unidades, incluindo dos membros da Audin, para a formalização de parcerias externas, é preciso tramitar pela Diari, que seria, portanto, a responsável pelo processo. Acrescenta-se que, de acordo com o Mapeamento do Universo de Auditoria, de onde originou o serviço, constava a PRPI como responsável pelo processo “estímulo a parcerias externas”, não havendo oposição dos gestores da unidade durante as fases de planejamento, de execução e de comunicação dos resultados. Assim, para evitar duplicidade, decidiu-se por seu cancelamento.

RECOMENDAÇÃO 08: Disponibilizar, no site institucional, os resultados, produtos, benefícios e prestação de contas gerados a partir dos projetos, citando as parcerias realizadas para a execução desses. (ID 1501205)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/06/2023

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Baixa de recomendação (Monitoramento cancelado)

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 17/12/2024:

Solicitação de recondução de recomendação para a DIARI, conforme Ofício nº 115/2024/PRPI/UFCA em anexo.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 14/11/2025:

Considerando o Ofício nº 115/2024/PRPI/UFCA, de 09 de dezembro de 2024, o qual solicita a recondução da presente recomendação para a Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (Diari) da UFCA, a fim de respeitar a hierarquia da atual estrutura organizacional da Instituição, as atribuições previstas para cada setor no atual estatuto da UFCA e a atualização da Resolução nº 55/2019/Consuni/UFCA (aprovação da Política de Propriedade Industrial da UFCA), que se encontra em processo de apreciação pelo Conselho Universitário (Processo nº 23507.004404/2024-

52).

Considerando a reunião realizada, em 10 de novembro de 2025, com o servidor [editado], responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais (Cari), vinculada à Diari, momento em que foi apresentada a solicitação da PRPI, havendo plena concordância com a demanda. Na oportunidade, registra-se que o lapso temporal para a discussão se justifica em virtude da realização do serviço de auditoria nº 001/2025 – Relacionamento com as Fundações de Apoio, que ensejou o Relatório de Auditoria nº 01/2025, iniciado em janeiro de 2025 e concluído em agosto do mesmo ano. O referido serviço tinha a Diari como unidade auditada, demandando tempo dos servidores para atendimento das demandas da Auditoria.

Diante do exposto, em comum acordo com as unidades envolvidas (PRPI e Diari), a equipe da Audin resolve dar baixa na presente recomendação, cancelando o monitoramento, em virtude de constar no Relatório de Auditoria nº 001/2025 recomendação semelhante que contemple essa, a saber: “Promover a transparência ativa acerca do relacionamento com as fundações de apoio, junto ao Portal Institucional da UFCA, em observância às legislações vigentes e ao Acórdão nº 1.178/2018 - Plenário TCU”. De acordo com o entendimento dos servidores das unidades, incluindo dos membros da Audin, para a formalização de parcerias externas, é preciso tramitar pela Diari, que seria, portanto, a responsável pelo processo. Acrescenta-se que, de acordo com o Mapeamento do Universo de Auditoria, de onde originou o serviço, constava a PRPI como responsável pelo processo “estímulo a parcerias externas”, não havendo oposição dos gestores da unidade durante as fases de planejamento, de execução e de comunicação dos resultados. Assim, para evitar duplicidade, decidiu-se por seu cancelamento.

RECOMENDAÇÃO 09: Adotar controles intersetoriais, no intuito de que os setores envolvidos com processos que possuam parcerias externas possam ter acesso à tramitação e à documentação desses, realizando controle conjunto em todas as fases. (ID 1501210)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/04/2024

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Baixa de recomendação (Monitoramento cancelado)

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 17/12/2024:

Solicitação de recondução de recomendação para a DIARI, conforme Ofício nº 115/2024/PRPI/UFCA em anexo.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 14/11/2025:

Considerando o Ofício nº 115/2024/PRPI/UFCA, de 09 de dezembro de 2024, o qual solicita a recondução da presente recomendação para a Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (Diari) da UFCA, a fim de respeitar a hierarquia da atual estrutura organizacional da Instituição, as atribuições previstas para cada setor no atual estatuto da UFCA e a atualização da Resolução nº 55/2019/Consuni/UFCA (aprovação da Política de Propriedade Industrial da UFCA), que se encontra em processo de apreciação pelo Conselho Universitário (Processo nº 23507.004404/2024-52).

Considerando a reunião realizada, em 10 de novembro de 2025, com o servidor [editado], responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais (Cari), vinculada à Diari, momento em que foi apresentada a solicitação da PRPI, havendo plena concordância com a demanda. Na oportunidade, registra-se que o lapso temporal para a discussão se justifica em virtude da realização do serviço de auditoria nº 001/2025 – Relacionamento com as Fundações de Apoio,

que ensejou o Relatório de Auditoria nº 01/2025, iniciado em janeiro de 2025 e concluído em agosto do mesmo ano. O referido serviço tinha a Diari como unidade auditada, demandando tempo dos servidores para atendimento das demandas da Auditoria.

Diante do exposto, em comum acordo com as unidades envolvidas (PRPI e Diari), a equipe da Audin resolve dar baixa na presente recomendação, cancelando o monitoramento, em virtude de constar no Relatório de Auditoria nº 001/2025 recomendação semelhante que contemple essa, a saber: “Realizar, com o apoio da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), a atualização dos mapeamentos dos processos referentes ao relacionamento com as fundações de apoio”. De acordo com o entendimento dos servidores das unidades, incluindo dos membros da Audin, para a formalização de parcerias externas, é preciso tramitar pela Diari, que seria, portanto, a responsável pelo processo. Acrescenta-se que, de acordo com o Mapeamento do Universo de Auditoria, de onde originou o serviço, constava a PRPI como responsável pelo processo “estímulo a parcerias externas”, não havendo oposição dos gestores da unidade durante as fases de planejamento, de execução e de comunicação dos resultados. Assim, para evitar duplicidade, decidiu-se por seu cancelamento.

CONSTATAÇÃO 07: Fragilidade na disponibilização e divulgação das informações relativas aos projetos de parcerias externas.

RECOMENDAÇÃO 10: Implementar melhorias nos controles internos, no intuito de publicar os resultados dos projetos de pós-graduação, pesquisa e inovação, principalmente dos projetos informados, indicando as parcerias externas realizadas. (ID 1501215)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/06/2023

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Implementada em setembro de 2024

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 30/09/2024:

A PRPI, por meio do Núcleo de Divulgação Científica, já vem realizando um trabalho de publicização dos principais resultados obtidos com os projetos de um modo geral, mas por amostragem ou sob demanda dos próprios pesquisadores, considerando o número reduzido de profissionais disponíveis no setor para tais atividades.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM 12/02/2025:

Considerando as alegações dos gestores, embora eles não tenham enviado as comprovações das publicações, realizou-se consultas ao site da UFCA, aba da PRPI, e ao Instagram (https://www.instagram.com/prpi_ufca/) da Pró-reitoria e constatou-se a existência de informes e publicações diversos sobre projetos e ações de projetos de pós-graduação, pesquisa e inovação.

Na oportunidade, considera-se a recomendação implementada e orienta-se que, mesmo com o número reduzido de profissionais disponíveis no setor para tais atividades, estabeleça uma sistemática para promover a transparência das informações além da amostragem e da demanda dos próprios pesquisadores.

RECOMENDAÇÃO 11: Promover, em cooperação com os setores envolvidos, a transparência ativa de todas as parcerias institucionais da UFCA, seus instrumentos, planos de trabalhos, nacionais e internacionais, com ou sem previsão de repasse de recursos financeiros, impactos, prestação de contas e outras informações que julgarem necessárias. (ID 1501220)

DATA LIMITE PARA IMPLEMENTAÇÃO: 30/06/2023

SITUAÇÃO EM JULHO DE 2026: Baixa de recomendação (Monitoramento cancelado)

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, VIA E-CGU, EM 17/12/2024:

Solicitação de recondução de recomendação para a DIARI, conforme Ofício nº 115/2024/PRPI/UFCA em anexo.

POSICIONAMENTO DA AUDIN, VIA E-CGU, EM :

Considerando o Ofício nº 115/2024/PRPI/UFCA, de 09 de dezembro de 2024, o qual solicita a recondução da presente recomendação para a Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (Diari) da UFCA, a fim de respeitar a hierarquia da atual estrutura organizacional da Instituição, as atribuições previstas para cada setor no atual estatuto da UFCA e a atualização da Resolução nº 55/2019/Consuni/UFCA (aprovação da Política de Propriedade Industrial da UFCA), que se encontra em processo de apreciação pelo Conselho Universitário (Processo nº 23507.004404/2024-52).

Considerando a reunião realizada, em 10 de novembro de 2025, com o servidor [editado], responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais (Cari), vinculada à Diari, momento em que foi apresentada a solicitação da PRPI, havendo plena concordância com a demanda. Na oportunidade, registra-se que o lapso temporal para a discussão se justifica em virtude da realização do serviço de auditoria nº 001/2025 – Relacionamento com as Fundações de Apoio, que ensejou o Relatório de Auditoria nº 01/2025, iniciado em janeiro de 2025 e concluído em agosto do mesmo ano. O referido serviço tinha a Diari como unidade auditada, demandando tempo dos servidores para atendimento das demandas da Auditoria.

Diante do exposto, em comum acordo com as unidades envolvidas (PRPI e Diari), a equipe da Audin resolve dar baixa na presente recomendação, cancelando o monitoramento, em virtude de constar no Relatório de Auditoria nº 001/2025 recomendação semelhante que contemple essa, a saber: “Promover a transparência ativa acerca do relacionamento com as fundações de apoio, junto ao Portal Institucional da UFCA, em observância às legislações vigentes e ao Acórdão nº 1.178/2018 - Plenário TCU”. De acordo com o entendimento dos servidores das unidades, incluindo dos membros da Audin, para a formalização de parcerias externas, é preciso tramitar pela Diari, que seria, portanto, a responsável pelo processo. Acrescenta-se que, de acordo com o Mapeamento do Universo de Auditoria, de onde originou o serviço, constava a PRPI como responsável pelo processo “estímulo a parcerias externas”, não havendo oposição dos gestores da unidade durante as fases de planejamento, de execução e de comunicação dos resultados. Assim, para evitar duplicidade, decidiu-se por seu cancelamento.

Juazeiro do Norte, 24 de julho de 2026.

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e
Gestão de Riscos
Siape 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
Siape 1228460